

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

-Estado do Espírito Santo -

LEI Nº391/96

Transfere Feriado Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O feriado de 16 de abril (dia do município), criado pela Lei nº 134, de 14 de novembro de 1985, que neste exercício cairá numa terça-feira, será transferido para o dia 15, segunda-feira.

Art. 2º - A partir de 1997 fica mantido a data original fixada pela Lei municipal nº 134/85.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 02 de abril de 1996.


Déryal Batista de Oliveira

Prefeito Municipal